



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela [Portaria nº 305/2020](#) e [Portaria nº 436/2020](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme [Processo Administrativo nº 335/2019](#) licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do [Pregão Presencial](#) terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: [09/10/2020](#), até às 08h30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: [09/10/2020](#), a partir das 09h00min

ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Auditório da CAER

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (95) 2121-2212, pelo site www.caer.com.br ou pelo e-mail: cpl@caer.com.br

Os interessados poderão solicitar **OS MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DE CUSTOS e CRONOGRAMA DE SERVIÇOS** através do e-mail: cpl@caer.com.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira. Maiores informações pelo e-mail: cpl@caer.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A contratação de 01 (um) Caminhão de Hidro jatos a vácuo, com motorista e operador, para a realização de serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos, afluentes e caixas de visitas do sistema de esgoto sanitário em diversos bairros nos Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracará, Rorainópolis e Caroebe, todos pertencentes ao estado de Roraima. O que atende as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, conforme as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

3.1.1. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3.1.2. A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (**modelo no anexo II do Edital**), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira, para a devida autenticação.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.4. As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias** e a **Declaração contida no anexo III deste Edital**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Os representantes entregarão a Pregoeira, junto com os documentos do credenciamento, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo V do Edital)**.

3.5.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.5.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo IV do**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

Edital), bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo V do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
nº. 57/2019

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
nº. 57/2019

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **anexo V do Edital**, obedecida as disposições do Termo de Referência (**anexo I do Edital**) com assinatura compatível com a do documento apresentado no **item 3.1.1.** ou por quem detenha os poderes de representação, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- c) **Composição de custos e formação de preços unitários;**
- d) **Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);**
- e) **Composição de encargos sociais sobre a mão de obra;**
- f) Conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- g) Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;
- h) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 5.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.
- 5.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 5.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 5.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.
- 5.8. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.
- 5.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 6.2. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.
- 6.3. Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.
- 6.3.1. Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.
- 6.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 6.3**, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
- 6.5.1. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.5.2. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 6.5.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.5.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.5.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.5.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- 6.5.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.8. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- 6.6. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10.520/02 e do [subitem 15.3](#).
- 6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.8. Caso entenda necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.
- 6.10. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.
- 6.11. Nas situações previstas nos [subitens 6.9 e 6.10](#), poderá a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
- 6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) No caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) No caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) No caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) No caso de sociedade civil, o respectivo **ato constitutivo**, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.1. Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no credenciamento, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

7.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

h) Alvará de localização e funcionamento em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** constando o **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- a) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante exercido satisfatoriamente serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Certidões de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RR (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;

7.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VII do Edital**;
- b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital**;
- c) **Declaração de elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **modelo anexo IX do Edital**.

7.2. Os documentos relacionados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.4. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.5. A possibilidade de consulta em sítios eletrônicos não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.6.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

7.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Originais;
- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;
- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.7.3. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

7.7.4. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.7.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.7.6. Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

7.7.7. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do [Pregão Presencial](#) supracitado.

11. DO RECURSO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no [item 13.4](#), poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

13.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, [anexo I do edital](#).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

15.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

15.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

15.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

15.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

15.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.8. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Microempresa e/ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO X - Minuta de Contrato;

Boa Vista, 29 de setembro de 2020

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira CPL/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência é voltado para Empresas e tem por objeto a contratação de 01 (um) Caminhão de Hidrojatos a vácuo, com motorista e operador, para a realização de serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos, afluentes e caixas de visitas do sistema de esgoto sanitário em diversos bairros nos Municípios de **Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracaraí, Rorainópolis e Caroebe**, todos pertencentes ao estado de Roraima. O que atende as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista atender de maneira satisfatória a população roraimense, bem como melhorar os serviços executados por esta Gerência de Esgotos no tocante a agilidade no atendimento, faz-se necessária a contratação de **Empresa que disponha de 01 (um) Caminhão com implemento para a execução dos serviços de desobstrução da rede coletora de afluentes e caixas de visitas e da rede coletora de esgoto sanitário nos Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracaraí, Rorainópolis e Caroebe** visando atender às necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, o que justifica o aumento na demanda dos serviços executados por esta GSE.

2.2. O objeto da contratação se justifica em razão da obrigatoriedade legal que possui a CAER de realizar a limpeza e a desobstrução das redes coletoras de esgoto, também previsto pela alínea “b”, inciso I-A, do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.445/2007;

2.3. Na execução das limpezas e desobstruções há necessidade de que estas sejam realizadas por meio de hidrojateamento de alta pressão, combinado com o sistema de sucção a alto vácuo e equipado com bomba de alta pressão para a realização de intervenções, e tendo em vista a grande demanda desses serviços em todos os bairros dos Municípios de **Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracaraí, Rorainópolis e Caroebe**;

2.4. Para tanto, é preciso utilizar-se do auxílio de 1 (um) caminhão combinados que tenham capacidade para a realização da limpeza e da desobstrução nas tubulações, o que permitirá a redução da necessidade de quebras de vias públicas e de consumo de materiais sendo, portanto, menos oneroso para a Administração, além de evitar transtorno à população;

2.5. Quanto ao tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principais e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados às MEs e EPPs.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO - MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO - 12 MESES(R\$)
1	Serviço de locação de 01 (uma) CAMINHÃO DE HIDRO JATOS A VÁCUO, COM MOTORISTA E OPERADOR , contendo, no mínimo, as seguintes especificações: a) Tanque reservatório com capacidade de total de 17.000 litros, formato cilíndrico e tampos abaulados, sendo 3.000 litros para água e 14.000 litros para coleta de detritos, construído em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, de espessura 3/16" (4,76mm) e reforçado externamente com cintas de viga "U3, laminadas b) Sistema de Sucção: Bomba de vácuo de anel líquido, com deslocamento de ar de 12,0 m3/minuto, pressão positiva de 1,5 KGF/CM2 a 1.150 RPM; c) Sistema de Acionamento: Composto de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de tomada de força de engate pneumático, acoplado na	UND	1	R\$ 71.341,47	R\$ 856.097,60



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

	d) caixa de câmbio do próprio caminhão; Sistema de Interligação: Composto por chave direcionadora de fluxo (chave 3 vias), para alternância de vácuo ou pressão interligada à bomba e tanque, através de mangotes flexíveis de PVC de 3”;				
	e) Sistema auxiliar de limpeza: Composto de bomba para operar com vazão mínima de 160 litros/minuto e pressão mínima de 160KGF/CM2, acionamento através de motor estacionário a 160 bar(2.320 psi) , carretel manual equipado com junta rotativa, sendo jato reto. Mangueira termoplástica 3/4”, sendo 120 metros de comprimento em um carretel acionado por sistema hidráulico;				
	f) Acessórios fornecidos: Caixa de ferramentas instalada na lateral do chassi do caminhão, 2 bicos de hidro jato para mangueira de 3/4”. Para vácuo, 20 metros de mangueira azul 3”.				

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor anual estimado deve ser de **R\$ 856.097,60** (oitocentos e cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme Planilhas Orçamentárias I, II, III e IV, anexadas ao presente Termo de Referência, devidamente emitidas pelo Setor de Engenharia da Gerência de Projetos e Obras - GPO, desta Companhia;

4.2. Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a contratação de **Empresa que disponha de 01 (um) Caminhão com implemento para a execução dos serviços de desobstrução da rede coletora de afluentes e caixas de visitas e da rede coletora de esgoto sanitário nos Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracaraí, Rorainópolis e Caroebe**, constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2020**.

5.1.1. Programa: **45010.17122010.001.059**

5.1.2. Natureza da despesa: **302/001**

5.2. Os valores a serem reservados no programa e natureza da despesa constantes nos itens **5.1.1** e **5.1.2** serão na proporção de meses de exercício do contrato a dezembro do ano vigente de 2020, sendo feita uma nova reserva orçamentaria para o exercício de 2021.

5.3. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Quanto à modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista ser a modalidade que mais se adequa ao objeto a ser licitado e atender as necessidades do presente Termo de Referência. A modalidade sugerida A modalidade sugerida está prevista na Lei Nº 10.520/2002 (lei do pregão) e do Decreto nº 3.555/2000

6.2. Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**.

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar preço global bruto para a prestação dos serviços elencados no item 03 (três) deste Termo de Referência;

6.2.2. Deverão ser incluídos no preço todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem de Operador de equipamento, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo ou despesa ou encargo decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos:

a) Deverá comprovar no contrato social atividade econômica compatível ao objeto do certame;

b) Apresentar alvará de funcionamento devidamente atualizado acompanhado do comprovante de pagamento do ano corrente;

c) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

comprovem ter o licitante exercido satisfatoriamente serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

d) Certidões de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RR (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;

e) Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, especificações e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.**

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Descrição dos serviços: Consiste na desobstrução e remoção de detritos das redes coletoras de esgoto, por ação hidrodinâmica através de um caminhão combinado de alto vácuo e hidro jato. A aplicação do equipamento será feita no trecho especificado conforme programação estabelecida pela **CAER**, cujos serviços deverão ser acompanhados por funcionários habilitados e treinados para a operação e com acesso aos locais de aplicação dos equipamentos, de forma a desenvolver o trabalho adequadamente.

7.2. Descrição dos equipamentos: Conjunto único, combinado e desenvolvido para a desobstrução de Sistemas Coletores de Esgotos pelo princípio de jato de água sob pressão e vácuo para remoção dos detritos, a partir de suas singularidades. O equipamento será utilizado para limpeza das tubulações deslocando os detritos compatíveis, visando restabelecer as condições técnica de funcionamento a que se destinam aquelas instalações. A operação do equipamento deve ser feita conforme especificação operacional padronizada no sentido de preservar as instalações de esgotos sanitários, os equipamentos, bem como a maior produtividade. O material deslocado e acumulado deverá ser removido com ferramentas adequadas.

7.3. O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito. O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

7.3.1. Caminhão médio pesado, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;

7.3.2. Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho, mangueiras adequadas à severidade dos serviços, bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de diâmetro de 100mm;

7.3.3. Caminhão em perfeitas condições, pois o será vistoriado pelo setor competente da CAER no momento da entrega do equipamento quando da formalização do contrato;

7.3.4. Sinalização para trânsito (cones);

7.3.5. Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e os equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente e;

7.3.6. Ferramentas adequadas para a correta operação do equipamento e à manutenção básica do veículo e seus equipamentos, etc.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – O.S. Podendo ser prorrogado de acordo o art. 57 §2 da Lei 8.666/93;

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do contrato.

9.2. A Contratante convocará a Empresa vencedora, para a qual for adjudicado o objeto do processo licitatório, para assinatura do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a retirada da respectiva AFOS;

9.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 1 (uma) única vez, a critério da Contratante, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, momento em que a Empresa vencedora deverá apresentar o veículo e seus equipamentos, objetos da presente locação, para inspeção e aprovação quanto aos requisitos mínimos exigidos pela licitação;

9.4. A não apresentação, pela Empresa vencedora da licitação, do veículo e dos seus equipamentos objetos da licitação no prazo estipulado pelo **item 7.3**, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

9.5. Antecipadamente, 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Instrumento, a Contratante expedirá



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

comunicado à Contratada, via carta, para que esta se manifeste, dentro de 3 (três) dias contados do recebimento da consulta, sobre o seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

9.6. A resposta da Contratada terá caráter irrevogável e irretratável sendo-lhe vedado, após sua manifestação, o direito de alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

9.7. A eventual desistência da Contratada após a sua expressa manifestação nesse sentido, ou mesmo após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação, em qualquer dos casos, incorrerá na devida e imediata aplicação de penalidade por parte da Contratante.

9.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

11. DA PRORROGAÇÃO

11.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

12.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço e de acordo com os itens 3, 7 e 8 do presente Termo de Referência;

13.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

13.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a execução do serviço constante no presente Termo de Referência;

13.4. Refazer o serviço, caso seja julgado pela CAER que seja necessário, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação efetuada pela fiscalização;

13.5. Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade referente a execução do serviço, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

13.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

13.7. Colocar à disposição da Contratante o veículo e seus equipamentos de sua propriedade, objeto do Contrato, em perfeitas condições de uso e devidamente documentado, não sendo admitidos, em nenhuma hipótese, veículos sublocados;

13.8. Responder por perdas e/ou danos que vier a causar a terceiros, em razão de ação e/ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

13.9. Emitir faturamento a cada período mensal considerado;

13.10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho das atividades;

13.11. No caso de qualquer defeito e/ou vício com o veículo e/ou quaisquer dos equipamentos, que apareça no decorrer do Contrato, a Contratante deverá ser notificada e a Contratada deverá sanar a anomalia no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas;

13.12. Além das especificações descritas, o veículo deverá estar, no ato da entrega com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

13.13. Designar motoristas legalmente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro do prazo de validade, respeitada a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito;

13.14. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

habilitação, bem como realizar o pagamento em dia dos tributos;

13.15. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

13.16. Orientar seus empregados e/ou prepostos para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam para a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto deste Contrato, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos em geral, considerando que o descumprimento de qualquer uma dessas exigências acarretará na aplicação de sanções à Contratada;

13.17. Arcar com os custos de toda e qualquer manutenção, reparos e danos que, porventura, se fizerem necessários, o que deve ser realizado de 3 (três) em 3 (três) meses, durante a vigência do Contrato;

13.18. Executar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante, conforme as emissões das Ordens de Serviço - O.S.;

13.19. Como previsão mensal, são considerados 22 (vinte e dois) dias úteis, 4 (quatro) sábados e 4 (quatro) domingos, inclusive feriados, estimados, com 8 (oito) horas trabalhadas por dia;

13.20. No início de cada mês, será emitida uma Ordem de Serviço - O.S., autorizando o total de horas estimadas a serem trabalhadas naquele mês. Porém, para cada desobstrução, será emitida uma outra Ordem de Serviço - O.S., onde estarão discriminados local, dia e hora de início do serviço e, ainda, com espaço para o registro da hora do término daquele serviço, após o comunicado à Contratada;

13.21. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração e;

13.22. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre as partes;

13.23. A CONTRATADA deve indicar um preposto com contato telefônico para atender a CAER nas demandas que se fizerem pertinentes;

13.24. Emitir Nota Fiscal em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, CNPJ nº 05.939.467/0001-15.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

14.2. O Gerente de Sistemas de Esgotos – GSE/CAER irá acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará à Contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação de acatar dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso às informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

14.2.1. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

14.3. A Contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como efetuar o pagamento em conformidade com o disposto neste Instrumento;

14.4. Permitir o acesso dos empregados e do representante da empresa Contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao objeto contratual; Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;

14.5. Notificar por escrito, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato durante sua vigência, ficando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

14.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

14.7. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

14.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

14.8. Emitir Ordem de Serviço - OS a cada mês contratado, sendo 8 (oito) horas diárias, podendo se estender de acordo com necessidade extrema, sem acréscimo do valor;

14.9. O pagamento será feito por cronograma de 10 (dez) dias para cada Município.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do Instrumento Contratual**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

15.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 8.1 do presente Termo de Referência.

15.2.4. 15% (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

15.2.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

15.2.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a **30 (trinta) dias**, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

b) Desistência da Contratação;

c) A CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.3. A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem 15.2.6., poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

15.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02 (dois) anos**.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.6. As sanções previstas, no subitem 15.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

15.7. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

15.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada. Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada.

16.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do serviço.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens da execução de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previsto neste Termo de Referência, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.

18.2. Considera-se defeito neste caso específico, caso mesmo após o uso do objeto licitado ainda permanecer necessidade do uso do mesmo.

19. GESTOR DO CONTRATO

19.1. A gestão da Contratação fica designado como **gestor** do contrato o **Gerente do Sistemas de Esgotos – GSE/CAER**. e, o acompanhamento e a **fiscalização** ficarão sob a responsabilidade de **funcionário a ser designado através de Portaria da Gerência de Projetos e Obras – GPO/CAER**, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias.

19.2. Atestar as faturas mensais/Notas Fiscais da Contratada, após conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados e;

19.3. Nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverá ser solicitada a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, com suas alterações, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro de Boa Vista/Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição de prazo;

22.2. É facultada à **CPL/CAER**, e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

22.3. O serviço descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia;

22.4. A Liquidação da Despesa ocorre a partir do momento em que o Fiscal do Contrato atesta o recebimento no verso da nota fiscal, fatura ou conta, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada;

22.5. Para pagamento dos contratos celebrados, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar a documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, bem como as notas fiscais/ faturas originais, devidamente atestadas, as quais instruirão o processo de pagamento;

22.6. O Fiscal deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada está dentro do prazo de validade do contrato, emitir e assinar Boletim de Medição do serviço prestado e ao final dos serviços promoverem a articulação entre a comissão que será designada através de portaria emitida pela autoridade competente para o recebimento definitivo dos serviços;

22.7. Após o término do prazo de observação, ou vistoria, que comprove o adequado cumprimento do objeto contratual, será lavrado um Termo de Recebimento de Obras, por comissão designada pela autoridade competente;

22.8. Em qualquer comunicação feita à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;

22.9. Todas as comunicações e notificações à Contratada deverão ser feitas formalmente, por meio de documento oficial, pois o procedimento é de natureza formal. Os comprovantes de entrega das comunicações e notificações à Contratada deverão ser juntados ao respectivo processo.

22.10. Todos locais que tenha necessidade de se realizar reparos fora das unidades da **CAER**, ocasionados por serviços prestados pela **CAER** as unidades consumidoras, deverão ser encaminhados pela gerência competente através de memorando, contendo endereços e suas respectivas ordens de serviços para o Gestor de Contrato.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental integrado ao Processo Administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do produto, serão resolvidos pela Gerência dos Sistemas de Esgotos – GSE/CAER, pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/CAER.

23.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento dos serviços, serão resolvidos pela Gerência de Projetos e Obras e pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental - DEA/CAER.

23.3. O presente Termo de Referência foi revisado e adequado pelo setor Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB**.

Boa Vista, RR, 03 de setembro de 2020.

Revisado por:

Bruno Oliveira de Lima
Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos
CTRPB/CAER

Concordo:

ROMULO MONTEIRO CABRAL
Gerente dos Sistemas de Esgotos (GSE/CAER)

Aprovo, nos termos do Art. 8º, inciso II, da Lei nº 3.555/2000:

Elizangela de Sousa Rodrigues
Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental (DEA/CAER)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Serviço:	CONTRATAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) CAMINHÃO/HIDRO JATO À VÁCUO COM MOTORISTA E OPERADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE DETRITOS DE REDES COLETORA DE ESGOTOS E EFLUENTES E CAIXAS DE VISITAS DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EM DIVERSOS BAIRROS NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE, BONFIM, MUCAJAÍ, IRACEMA, CARACARAÍ, RORAINÓPOLIS E CAROEBE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.					Data:
Local:	NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE, BONFIM, MUCAJAÍ, IRACEMA, CARACARAÍ, RORAINÓPOLIS E CAROEBE/RR.					31/07/2020
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS		CÓDIGO SINAPI / CAER
				UNITÁRIO	TOTAL	
I	ALTO ALEGRE - RR					
1.1	Mobilização e Desmobilização de caminhão com equipamento completo de hidrojateamento, combinado de alta pressão e sucção à vácuo.	un	48,00			COMP. N° 04
1.2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Segunda a Sexta - feira).	h	288,00			COMP. N° 01
II	BONFIM - RR					
2.1	Mobilização e Desmobilização de caminhão com equipamento completo de hidrojateamento, combinado de alta pressão e sucção à vácuo.	un	48,00			COMP. N° 05
2.2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Segunda a Sexta - feira).	h	288,00			COMP. N° 01
III	MUCAJAÍ - RR					
3.1	Mobilização e Desmobilização de caminhão com equipamento completo de hidrojateamento, combinado de alta pressão e sucção à vácuo.	un	48,00			COMP. N° 06
3.2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Segunda a Sexta - feira).	h	288,00			COMP. N° 01
IV	IRACEMA - RR					
4.1	Mobilização e Desmobilização de caminhão com equipamento completo de hidrojateamento, combinado de alta pressão e sucção à vácuo.	un	48,00			COMP. N° 07
4.2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Segunda a Sexta - feira).	h	288,00			COMP. N° 01
V	CARACARAÍ - RR					
5.1	Mobilização e Desmobilização de caminhão com equipamento completo de hidrojateamento, combinado de alta pressão e sucção à vácuo.	un	48,00			COMP. N° 08



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

5.2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Segunda a Sexta - feira).	h	288,00			COMP. Nº 01
VI	RORAINÓPOLIS - RR					
6.1	Mobilização e Desmobilização de caminhão com equipamento completo de hidrojateamento, combinado de alta pressão e sucção à vácuo.	un	48,00			COMP. Nº 09
6.2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Segunda a Sexta - feira).	h	288,00			COMP. Nº 01
VII	CAROEBE - RR					
7.1	Mobilização e Desmobilização de caminhão com equipamento completo de hidrojateamento, combinado de alta pressão e sucção à vácuo.	un	48,00			COMP. Nº 10
7.2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Segunda a Sexta - feira).	h	288,00			COMP. Nº 01
VIII	ALTO ALEGRE, BONFIM E MUCAJAÍ, IRACEMA, CARACARAÍ, RORAINÓPOLIS E CAROEBE/RR (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)					
8.1	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Sábado).	h	416,00			COMP. Nº 02
8.2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Domingo e Feriado).	h	416,00			COMP. Nº 03

OBSERVAÇÕES:

1) FOI CONSIDERADO O B.D.I DE: 28,50%.

2) BASE DE REFERENCIA DOS PREÇOS: Sinapi / Caixa, Boa Vista - RR, Junho/2020, Desonerado.

3) CAMINHÃO, CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tanque Reservatório com capacidade total de 17.000 litros, formato cilíndrico e tampas abaulados, sendo 3.000 litros para água e 14.000 litros para coleta de detritos, construído em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 de espessura 3,16" (4,76mm) e reforçado externamente com cintas de viga "U3" laminada. Sistema de Sucção: Bomba de vácuo de anel líquido, com deslocamento de ar de 12,0 m³/minuto, pressão positiva de 1,5kgf/cm² à 1.150 rpm. Sistema de Acionamento: Composto de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de tomada de força e engate pneumática, acoplado na caixa de câmbio do próprio caminhão. Sistema de Interligação: Composto por chave direcionadora de fluxo (chave 3 vias), para alternância de vácuo ou pressão interligada à bomba e tanque, através de mangotes flexíveis de PVC de 3". Sistema Auxiliar de Limpeza, composto de: Bomba, para operar com vazão mínima de 160 litros/minuto e pressão mínima de 160 kgf/cm²; acionamento através de motor estacionário a 160 bar (2.320 psi), carretel manual equipado com junta rotativa, sendo jato reto. Mangueira termoplástica 3/4 sendo 120 metros de comprimento em um carretel acionado por sistema hidráulico e demais acessórios descritos no Termo de Referência.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 057/2019**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na rua/avenida _____, n°. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o n°. _____, **DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar n°. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no
Pregão Presencial nº. 057/2019 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na rua/avenida _____, nº.
_____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as
penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as
exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº
10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de 01 (um) Caminhão de Hidro jatos a vácuo, com motorista e operador, para a realização de serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos, afluentes e caixas de visitas do sistema de esgoto sanitário em diversos bairros nos Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracaraí, Rorainópolis e Caroebe, todos pertencentes ao estado de Roraima. O que atende as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	DE ACORDO COM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
VALOR TOTAL RS:.....(VALOR POR EXTENSO)					

A licitante deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço juntamente com a documentação abaixo:

- Composição de custos e formação de preços unitários;
- Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Composição de encargos sociais sobre a mão de obra;
- Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos;
- A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido [Pregão Presencial](#).

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na rua/avenida _____, n°. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

ANEXO X DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA
_____, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a **Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental - DEA, Sra. Elizangela de Sousa Rodrigues**, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 335/2019** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (um) Caminhão de Hidro jatos a vácuo, com motorista e operador, para a realização de serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos, afluentes e caixas de visitas do sistema de esgoto sanitário em diversos bairros nos Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracará, Rorainópolis e Caroebe, todos pertencentes ao estado de Roraima. O que atende as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, conforme especificações e quantitativos constantes na AFOS nº XXX/20XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) **Edital Pregão Presencial nº 057/2019** - CAER;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada. Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada.

4.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a contratação de **Empresa que disponha de 01 (um) Caminhão com implemento para a execução dos serviços de desobstrução da rede coletora de afluentes e caixas de visitas e da rede coletora de esgoto sanitário nos Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracaraí, Rorainópolis e Caroebe**, constantes deste Instrumento, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2020.

5.1.1. Programa: 45010.17122010.001.059

5.1.2. Natureza da despesa: 302/001

5.2. Os valores a serem reservados no programa e natureza da despesa constantes nos itens 5.1.1 e 5.1.2 serão na proporção de meses de exercício do contrato a dezembro do ano vigente de 2020, sendo feita uma nova reserva orçamentaria para o exercício de 2021.

5.3. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objetos deste Instrumento, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A Contratante convocará a Empresa vencedora, para a qual for adjudicado o objeto do processo licitatório, para assinatura do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a retirada da respectiva AFOS;

6.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 1 (uma) única vez, a critério da Contratante, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, momento em que a Empresa vencedora deverá apresentar o veículo e seus equipamentos, objetos da presente locação, para inspeção e aprovação quanto aos requisitos mínimos exigidos pela licitação;

6.4. A não apresentação, pela Empresa vencedora da licitação, do veículo e dos seus equipamentos objetos da licitação no prazo estipulado pelo instrumento contratual, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

6.5. Antecipadamente, 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Instrumento, a Contratante expedirá comunicado à Contratada, via carta, para que esta se manifeste, dentro de 3 (três) dias contados do recebimento da consulta, sobre o seu interesse na prorrogação do atual Contrato;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

6.6. A resposta da Contratada terá caráter irrevogável e irretratável sendo-lhe vedado, após sua manifestação, o direito de alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

6.7. A eventual desistência da Contratada após a sua expressa manifestação nesse sentido, ou mesmo após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação, em qualquer dos casos, incorrerá na devida e imediata aplicação de penalidade por parte da Contratante.

6.8. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. **Descrição dos serviços:** Consiste na desobstrução e remoção de detritos das redes coletoras de esgoto, por ação hidrodinâmica através de um caminhão combinado de alto vácuo e hidro jato. A aplicação do equipamento será feita no trecho especificado conforme programação estabelecida pela CAER, cujos serviços deverão ser acompanhados por funcionários habilitados e treinados para a operação e com acesso aos locais de aplicação dos equipamentos, de forma a desenvolver o trabalho adequadamente.

7.2. **Descrição dos equipamentos:** Conjunto único, combinado e desenvolvido para a desobstrução de Sistemas Coletores de Esgotos pelo princípio de jato de água sob pressão e vácuo para remoção dos detritos, a partir de suas singularidades. O equipamento será utilizado para limpeza das tubulações deslocando os detritos compatíveis, visando restabelecer as condições técnica de funcionamento a que se destinam aquelas instalações. A operação do equipamento deve ser feita conforme especificação operacional padronizada no sentido de preservar as instalações de esgotos sanitários, os equipamentos, bem como a maior produtividade. O material deslocado e acumulado deverá ser removido com ferramentas adequadas.

7.3. O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito. O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

7.3.1. Caminhão médio pesado, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;

7.3.2. Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho, mangueiras adequadas à severidade dos serviços, bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de diâmetro de 100mm;

7.3.3. Caminhão em perfeitas condições, pois o será vistoriado pelo setor competente da CAER no momento da entrega do equipamento quando da formalização do contrato;

7.3.4. Sinalização para trânsito (cones);

7.3.5. Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e os equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente e;

7.3.6. Ferramentas adequadas para a correta operação do equipamento e à manutenção básica do veículo e seus equipamentos, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – O.S. Podendo ser prorrogado de acordo o art. 57 §2 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previsto neste Instrumento Contratual, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.

9.2. Considera-se defeito neste caso específico, caso mesmo após o uso do objeto licitado ainda permanecer necessidade do uso do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço e de acordo com o previsto no presente instrumento;

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

10.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a execução do serviço constante no presente instrumento;

10.4. Refazer o serviço, caso seja julgado pela CAER que seja necessário, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação efetuada pela fiscalização;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- 10.5.** Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade referente a execução do serviço, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 10.7.** Colocar à disposição da Contratante o veículo e seus equipamentos de sua propriedade, objeto do Contrato, em perfeitas condições de uso e devidamente documentado, não sendo admitidos, em nenhuma hipótese, veículos sublocados;
- 10.8.** Responder por perdas e/ou danos que vier a causar a terceiros, em razão de ação e/ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- 10.9.** Emitir faturamento a cada período mensal considerado;
- 10.10.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho das atividades;
- 10.11.** No caso de qualquer defeito e/ou vício com o veículo e/ou quaisquer dos equipamentos, que apareça no decorrer do Contrato, a Contratante deverá ser notificada e a Contratada deverá sanar a anomalia no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.12.** Além das especificações descritas, o veículo deverá estar, no ato da entrega com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- 10.13.** Designar motoristas legalmente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro do prazo de validade, respeitada a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito;
- 10.14.** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, bem como realizar o pagamento em dia dos tributos;
- 10.15.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;
- 10.16.** Orientar seus empregados e/ou prepostos para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam para a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto deste Contrato, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos em geral, considerando que o descumprimento de qualquer uma dessas exigências acarretará na aplicação de sanções à Contratada;
- 10.17.** Arcar com os custos de toda e qualquer manutenção, reparos e danos que, porventura, se fizerem necessários, o que deve ser realizado de 3 (três) em 3 (três) meses, durante a vigência do Contrato;
- 10.18.** Executar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante, conforme as emissões das Ordens de Serviço - O.S.;
- 10.19.** Como previsão mensal, são considerados 22 (vinte e dois) dias úteis, 4 (quatro) sábados e 4 (quatro) domingos, inclusive feriados, estimados, com 8 (oito) horas trabalhadas por dia;
- 10.20.** No início de cada mês, será emitida uma Ordem de Serviço - O.S., autorizando o total de horas estimadas a serem trabalhadas naquele mês. Porém, para cada desobstrução, será emitida uma outra Ordem de Serviço - O.S., onde estarão discriminados local, dia e hora de início do serviço e, ainda, com espaço para o registro da hora do término daquele serviço, após o comunicado à Contratada;
- 10.21.** Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração e;
- 10.22.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre as partes;
- 10.23.** A CONTRATADA deve indicar um preposto com contato telefônico para atender a CAER nas demandas que se fizerem pertinentes;
- 10.24.** Emitir Nota Fiscal em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, CNPJ nº 05.939.467/0001-15.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 11.2.** O Gerente de Sistemas de Esgotos – GSE/CAER irá acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará à Contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso às informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

11.2.1. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

11.3. A Contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como efetuar o pagamento em conformidade com o disposto neste Instrumento;

11.4. Permitir o acesso dos empregados e do representante da empresa Contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao objeto contratual; Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;

11.5. Notificar por escrito, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato durante sua vigência, ficando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

11.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

11.7. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação exigidas neste Instrumento;

11.7.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

11.8. Emitir Ordem de Serviço - OS a cada mês contratado, sendo 8 (oito) horas diárias, podendo se estender de acordo com necessidade extrema, sem acréscimo do valor;

11.9. O pagamento será feito por cronograma de 10 (dez) dias para cada Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

12.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

13.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

14.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do Instrumento Contratual**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

14.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Instrumento.

14.2.4. 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

14.2.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

14.2.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a **30 (trinta) dias**, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

b) Desistência da Contratação;

c) A CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

aplicáveis à espécie.

14.3. A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem **14.2.6.**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

14.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02 (dois)** anos.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.6. As sanções previstas, no **subitem 14.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

14.7. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

14.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da Contratação fica designado como **gestor** do contrato o **Gerente do Sistemas de Esgotos – GSE/CAER**. e, o acompanhamento e a **fiscalização** ficarão sob a responsabilidade de **funcionário a ser designado através de Portaria da Gerência de Projetos e Obras – GPO/CAER**, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias.

15.2. Atestar as faturas mensais/Notas Fiscais da Contratada, após conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados e;

15.3. Nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverá ser solicitada a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CAER providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, com as suas alterações, bem como jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

20.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente /CAER

ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES
Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental - DEA

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____